

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2023-033FME

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

ASSUNTO: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230970 E DOS CONTRATOS Nº 20230993, Nº 20230994, Nº 20230996, Nº 20230997, Nº 20230998 E Nº 20230999.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do pedido rescisão da Ata de Registro de Preços nº 20230970 e dos contratos nº 20230993, nº 20230994, nº 20230996, nº 20230997, nº 20230998 e nº 20230999, referente Processo Administrativo nº 067/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2023-033PMT, requisitado **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ -PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.755/0001-77, **FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.765/0001-02, **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93, **FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA-FMMATI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.185.397/0001-90, e a empresa **CARLOS GUSTAVO OLIVEIRA VALENTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.159.108/0002-69, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Conforme documentos acostados ao processo, esta Unidade de Controle Interno analisou integralmente a solicitação de Rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos, vejamos:

- Foi encaminhado no dia 03 de agosto de 2023 via e-mail a Ordem de Fornecimento n° 20230349 para empresa solicitando a entrega da mercadoria;
- Por tanto, foi emitida e enviada por e-mail a Notificação Extrajudicial n° 55/2023-PG/PMT com o seguinte assunto: *ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS*.
- A empresa CARLOS GUSTAVO OLIVEIRA VALENTE, na data de 18 de agosto de 2023, solicitou através do **“Pedido de Rescisão”** solicitou a rescisão da Ata de Registro de Preços n° 20230970 e dos contratos n° 20230993, n° 20230994, n° 20230996, n° 20230997, n° 20230998 e n° 20230999”
- Assim sendo, com base nas informações elencadas acima, a Procuradoria Geral do Município de Tucumã, emitiu Parecer favorável ao pedido de Rescisão da Ata de Registro de Preços n° 20230970 e dos contratos n° 20230993, n° 20230994, n° 20230996, n° 20230997, n° 20230998 e n° 20230999.
- Órgão Gerenciador Ata de Registro de Preços n° 20230970 o **Fundo Municipal de Educação** através dos Ofícios encaminhou o pedido de Rescisão dos Contratos n° 20230993, n° 20230994, n° 20230996, n° 20230997, n° 20230998 e n° 20230999 n° 20230704 para os Órgãos Participantes da Ata.

Desta feita, a Rescisão da Ata de Registro de Preços n° 20230970 e dos contratos n° 20230993, n° 20230994, n° 20230996, n° 20230997, n° 20230998 e n° 20230999 solicitado pela empresa está perfeitamente amparada a disposição legal do Art. 21, do Decreto n° 7.892/13, e Artigos n° 78 e 79 da Lei Federal n° 8.666/93, conforme se lê:

Decreto 7892/13:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou



II - a pedido do fornecedor.

Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[...]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Diante todo exposto, esta unidade de Controle Interno manifesta favorável ao pedido de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 20230970 e dos contratos nº 20230993, nº 20230994, nº 20230996, nº 20230997, nº 20230998 e nº 20230999 conforme explanado no corpo desse parecer, o pedido Rescisão Amigável com base nos fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento dos Termos de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 20230970 e dos contratos nº 20230993, nº 20230994, nº 20230996, nº 20230997, nº 20230998 e nº 20230999, referente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023/ADM modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-033FME devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 25 de agosto de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto nº 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 067/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-033FME, referente aos Termos de Rescisão Ata de Registro de Preços n° 20230970 e dos contratos n° 20230993, n° 20230994, n° 20230996, n° 20230997, n° 20230998 e n° 20230999 tendo por objeto a “Eventual e futura locação e instalação de tendas e banheiros químicos destinados a atender as demandas do Município de Tucumã-PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 25 de agosto de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021

